



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

L E I Nº 1.666, de 12 de julho de 1.988.

"Modifica dispositivos do Sistema de Zoneamento do Município de Ferraz de Vasconcelos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º - O Sistema de Zoneamento de que trata a Lei nº 1.057, de 08 de agosto de 1.978 e, constante da Planta com a localização e delimitação que faz parte da Lei nº 1.112, de 05 de novembro de 1.979, passa a vigorar com a seguinte modificação:

I - ZONA INDUSTRIAL, fica incluída a área constituída e delimitada pelas seguintes vias públicas:

- a) da confluência das ruas Marisa com Maria da Graça Lima, até a confluência formada pelas Ruas Gilda e Kango Takiuti;
- b) Rua Gilda, até a Rua Flórida;
- c) Rua Flórida, até a Rua Maria da Graça Lima e,
- d) Rua Maria da Graça Lima, até a Rua Marisa.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 12 de julho de 1.988.


MAKOTO IGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL

continua...




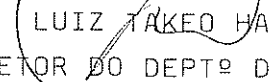
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

075

Lei nº 1.666/88 - fls. 02.


EDUARDO ASPASIO
DIRETOR ADMINISTRATIVO


LUIZ TAKEO HARA
DIRETOR DO DEPTº DE OBRAS

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.



NEUSA MARIA FONSECA
CHEFE DE DIV DE EXP E DOCUMENTAÇÃO

nm